



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 03/12/24

[Handwritten signature]

AUTORIZAÇÃO N.º 141/2024

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a empresa **Energisa Amazonas Tramissora de Energia S.A**, CNPJ N.º [REDACTED] 644/[REDACTED], a realizar a desmobilização da Subestação Seccionadora, arranjo barra dupla a Disjuntor e Meio, composta de 2 (duas) Entradas de Linhas de transmissão: Balbina-Cristiano Rocha e Balbina-Lechuga, 5 (cinco) Módulos de Conexão dos Transformadores da UHE Balbina, conforme solicitação efetuada no Processo n.º 01.01.030201.00195/2022-69, com as seguintes restrições:

Localização: Vila de Balbina, Presidente Figueiredo/AM.

- A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
- É expressamente proibida a queima e disposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado.
- Comunicar imediatamente ao IPAAM em caso de ocorrência de sinistro.
- Apresentar Relatório de Investigação Confirmatória, quanto a eventual contaminação por óleo em solo e água subterrânea nas áreas onde se localizavam os tanques, máquinas ou demais equipamentos que façam uso de óleo. Caso seja confirmada a contaminação, deverá ser apresentado respectivo Relatório de Investigação Detalhada, acompanhado de devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- Apresentar, **no prazo de 60 (sessenta) dias:**
 - a) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA n.º 307/2002 e suas alterações, acompanhado de devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
 - b) Plano de Atendimento a Emergência – PAE, acompanhado de devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- Quando do término das ações de desmobilização, apresentar Relatório Final da Desmobilização, devendo conter registro fotográfico detalhado, Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR (via SINIR) e Certificados de Destinação Final – CDF (via SINIR), bem como Inventário de Resíduos, correlacionando o CDF com o respectivo MTR.

Validade: 01 Ano.

Manaus,

03 DEZ 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM